#### TERMO DE FOMENTO N° 03/2018

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAREMA e o LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela Entidade no Município de Guararema.

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob  $n^{\circ}$  46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ADRIANO DE TOLEDO LEITE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.540.446-5 e inscrito no o  $n^{\circ}$  282.067.148-98, daqui por diante denominado sob MUNICÍPIO e de outro lado, o LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 51.362.549/0001-67, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 50, Guararema, São Paulo, CEP 08900-000, neste ato representada pela Sra. ZILDA ALVES DE PAULA, divorciada, brasileira. aposentada, portadora da Cédula Identidade RG  $n^{\circ}$  9.960.747-5 e inscrita no CPF/MF sob o 076.256.758-90, residente e domiciliada na Av. Antonio Teixeira Muniz, nº 1947, Bairro Ipiranga, Guararema, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado ENTIDADE, celebram o presente TERMO DE **FOMENTO**, nos termos previstos na Lei Municipal  $n^{\circ}$  3244, de 20 de dezembro de 2017, observadas as disposições legais da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal  $n^{\circ}$ 3204, de 7 de junho de 2017 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de subvenção do Município de Guararema para custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela ENTIDADE no Município de Guararema, conforme Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 11.091/2017, datado de 5 de dezembro de 2017.

1.2

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- 2.1.1. repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;
- 2.1.2. colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal;
- 2.1.3. permitir o uso dos bens móveis do Município de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 3.1 São obrigações da ENTIDADE:
- 3.1.1. prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 11.091/2017, datado de 5 de dezembro de 2017, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de assistência ao idoso;
- 3.1.2. encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas:

- 3.1.3. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central е auferidas receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua devendo constar de finalidade, demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;
- 3.1.4. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;
- 3.1.5. inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da permita livre acesso servidor parceria, que 0 do público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de aos documentos e registros contábeis da contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- 3.1.6. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 3.1.7. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) ano, iniciando-se em  $1^{\circ}$  de janeiro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que será repassado mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária  $\rm n^{\circ}$  02.11.04/3.3.50.43/01/08.244.0005.2078, consignada no Orçamento do exercício de 2018.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 7.2 O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:
- 7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo.
- 7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos.

- 7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, 28 de Dezembro de 2017.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

ZILDA ALVES DE PAULA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS:

1		 	_
Nome:			
R.G.			
2			
Nome:			
R.G.			